



AO EXPEDIENTE DO DIA

13 de 05 de 1999

Em 12 de 05 de 1999

*[Handwritten signature]*

Estado da Paraíba  
Assembleia Legislativa  
Casa de Eptácio Pessoa

Gabinete do Deputado ZENÓBIO TOSCANO  
PROJETO DE LEI Nº 122 / 199

Denomina de Professora  
**Isaura Fernandes de Souza** a  
Escola Estadual de  
Itapororoca e dá outras  
providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica denominado de Professora **Isaura Fernandes de Souza** a Escola Estadual de Itapororoca, situada no Bairro Eptácio Madruga, daquele Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1999.

*[Handwritten signature]*  
**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
Deputado Estadual

Aprovado em único Turma

Em 16 / 06 / 1999

*[Handwritten signature]*  
L. Secretário



*Estado da Paraíba*

**Assembléia Legislativa**

*Casa de Epitácio Pessoa*

**Gabinete do Deputado ZENÓBIO TOSCANO**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear a falecida professora Isaura Fernandes de Souza, concedendo o seu nome a Escola Estadual que está em fim de construção, localizado no Bairro Epitácio Madruga, na cidade de Itapororoca.

A Escola beneficiará milhares de estudantes de Itapororoca que há muito reivindicavam a construção da mesma e que agora só foi possível graças a recursos do Projeto Nordeste voltado para à educação, em parceria com o Estado e com a Prefeitura Municipal.

A denominação de professora Isaura Fernandes de Souza, mãe do atual Prefeito da Itapororoca, Umberto Fernandes de Souza, deve-se ao fato de ter sido natural daquela cidade, além de ter uma folha de serviços prestados, digna de registro, à educação no exercício do magistério de Itapororoca.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1999.

  
**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 122 sob o nº 122/99  
Em 12/05/1999

Div. de Assessoria ao Plenário  
2/ Diretor

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 13/05/1998

Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 13/05/1999

Div. do Departamento de Assistência e  
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 13/05/1999

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_/\_\_\_/1999

Secretaria Legislativa  
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator

Em 18/05/1999

Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em 18/05/1999

Deputado  
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em 19/05/1999

Secretaria Legislativa  
Secretário

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_/\_\_\_/1998

Parecer  
Em \_\_\_/\_\_\_/1999

Secretaria Legislativa  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
*Assembléia Legislativa*  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**PROJETO DE LEI Nº 122/99**

Denomina de Professora Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca e dá outras providências.

Autor: Deputado **ZENÓBIO TOSCANO**  
Relator: Deputado **JOÃO FERNANDES**

**PARECER** Nº 100/99

**RELATÓRIO**

Em cumprimento às determinações regimentais e por indicação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, chega à minha relatoria, projeto de lei, de autoria do Deputado Zenóbio Toscano, denominando Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca, e dá outras providências.

É o relatório.

**VOTO DO RELATOR**

O projeto preenche as condições de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como as resoluções específicas que tratam da espécie.

Dessa forma, somos de opinar pela aprovação do projeto, concitando os membros da Comissão a acompanharem a justa apreciação.

É o voto.

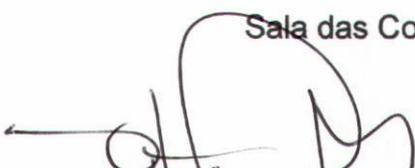
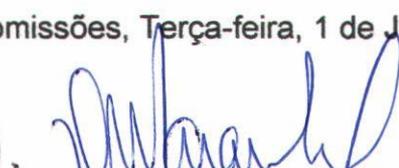
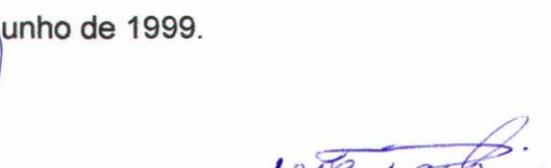
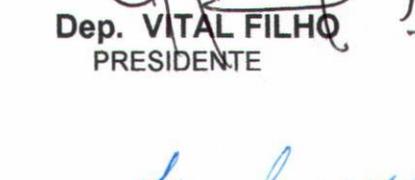
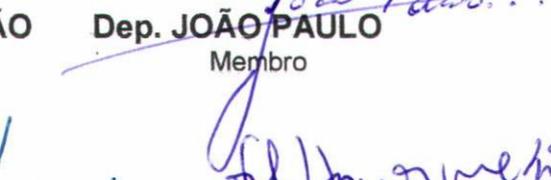
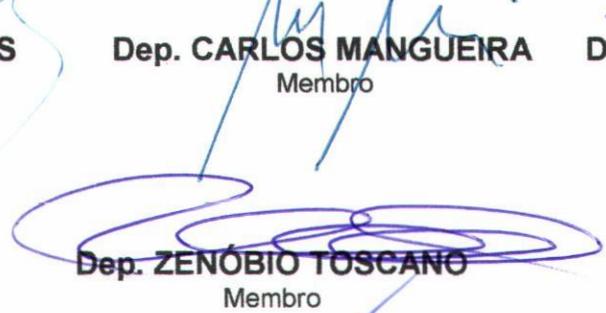
**João Fernandes**  
Deputado Estadual

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, Deputado João Fernandes, pela aprovação do Projeto de Lei nº 122/99, de autoria do Deputado Zenóbio Toscano.

É o parecer.

Sala das Comissões, Terça-feira, 1 de Junho de 1999.

 Dep. <b>VITAL FILHO</b> PRESIDENTE	 Dep. <b>OLENKA MARANHÃO</b> Membro	 Dep. <b>JOÃO PAULO</b> Membro
 Dep. <b>JOÃO FERNANDES</b> Membro	 Dep. <b>CARLOS MANGUEIRA</b> Membro	 Dep. <b>LUIZ COUTO</b> Membro
 Dep. <b>ZENÓBIO TOSCANO</b> Membro		

...aprova o parecer em  
discussão única,

Em 16/06/99

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

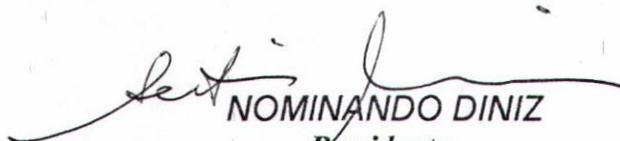
**OFÍCIO N° 54/99**

**João Pessoa, 16 de junho de 1999.**

*Senhor Governador,*

*Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei n° 122/99, de autoria do Deputado ZENÓBIO TOSCANO, que Denomina de Professora Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca, neste Estado e dá outras providências*

*Atenciosamente,*

  
**NOMINANDO DINIZ**  
*Presidente*



*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**JOSÉ TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 48/99  
PROJETO DE LEI Nº 122/99

Denomina de Professora Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca, neste Estado e dá outras providências.

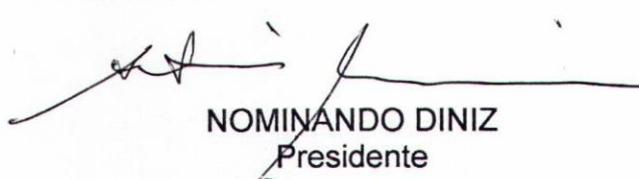
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA**

Art. 1º Fica denominada de Professora Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa 16 de junho de 1999.

  
NOMINANDO DINIZ  
Presidente





## **ESTADO DA PARAÍBA**

LEI N.º 6.766 , DE 28 DE JUNHO DE 1999

Denomina de Professora Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca, neste Estado, e dá outras providências.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

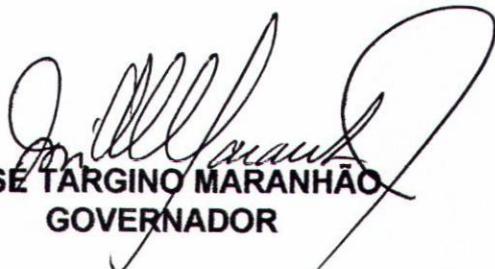
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica denominada de Professora Isaura Fernandes de Souza a Escola Estadual de Itapororoca, neste Estado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 28 de junho de 1999; 109º da Proclamação da República.

  
**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
**GOVERNADOR**